

Edital – Nº 07/2016

Dispõe sobre a seleção de estudantes da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o Programa de Cooperação Acadêmica e Cultural Brasil – México (BRAMEX) 2016.2.

1. O PROGRAMA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, no período de 25 a 31/05/2016, o prazo para inscrições com o objetivo de selecionar 01 (um) aluno da UFC, dos Cursos de Direito Diurno (código 15) ou Noturno (código 14) para o Programa de Cooperação Acadêmica e Cultural (BRAMEX) 2016, criado mediante a assinatura de convênio entre os titulares da Associação Nacional de Universidades (ANUIES) e Instituições de Educação Superior Mexicana e o Grupo Coimbra de Universidades Brasileiras (GCUB) integrando-se à política de internacionalização da UFC, como mais uma iniciativa de valorização de intercâmbio educacional e cultural na Universidade Federal do Ceará.

2 OBJETIVOS

- 2.1. Estabelecer as condições gerais de cooperação acadêmica e cultural, as quais as partes promoverão e intensificarão, entre as instituições de ensino superior (IES) que as integram, os laços de amizade e de compreensão em áreas de interesse mútuo.
- 2.2. Potencializar a realização de projetos acadêmicos e culturais, entre instituições brasileiras e mexicanas voltadas para o aprimoramento da formação dos estudantes dessas instituições de Ensino Superior.
- 2.3. Contribuir, por meio da mobilidade de estudantes das instituições participantes, para incrementar a qualidade e o aperfeiçoamento das atividades desses discentes nesta IES.

3 DURAÇÃO E PERÍODO

O intercâmbio terá duração de um semestre, 2016.2, conforme calendário da instituição de acolhimento.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá inscrever-se o aluno regularmente matriculado em curso de graduação de Direito Diurno (código 15) ou Noturno (código 14) da Universidade Federal do Ceará (UFC) que:

- a) seja equivalente ao curso pretendido na IES de destino;
- b) ser brasileiro (a);
- c) permaneça 1 semestre, na UFC, após o intercâmbio;
- d) apresente IRA individual igual ou superior a **7.000**;
- e) tenha integralizado 50% da carga horária total do curso;
- f) não esteja cursando o último ou penúltimo semestre de seu curso;
- g) tenha, no mínimo, **20 créditos** obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas em que o aluno esteja matriculado no presente semestre, desde que as pendências não incluam Estágio Supervisionado, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso;
- h) esteja matriculado em, pelo menos, **16 créditos**;
- i) totalize, no **máximo, duas reprovações**, até o momento da apresentação de sua candidatura à realização de estudos na IES estrangeira;
- j) tenha fluência na língua espanhola (comprovar com certificado de proficiência);
- l) apresente um plano de estudos com as disciplinas a serem cursadas na universidade de destino.

4.2. Não será permitida inscrição por procuração.

4.3. Alunos dos campi do interior poderão enviar suas candidaturas por SEDEX, de modo a chegar à CAI dois dias antes do encerramento do prazo estabelecido neste Edital para permitir a conferência dos documentos e saneamento de eventuais pendências.

4.4. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou Internet, salvo no caso disposto no 4.3.

4.5. Será de inteira responsabilidade do candidato tanto saber se a universidade estrangeira exige inscrição eletrônica, quanto realizá-la de acordo com os critérios daquela instituição. No caso de esta exigir inscrição eletrônica, o aluno deverá anexar cópia do comprovante dessa inscrição aos documentos de candidatura e aguardar o encaminhamento a ser feito pela CAI.

4.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação de que sua documentação, a ser entregue no ato da inscrição, está de acordo com as exigências deste Edital.

4.7. Efetivada a inscrição, não será permitida, sob nenhuma hipótese, a alteração ou o acréscimo de quaisquer informações contidas nos documentos apresentados.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos alunos será feita, primeiramente, pela UFC (pré-seleção) e, em seguida, pela universidade de destino.

5.2. Serão considerados, na pré-seleção, os requisitos constantes no item 4 e os documentos listados no item 7.2, deste edital.

6. HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO

A universidade indicadas no item 8 se comprometem a proporcionar alojamento e alimentação durante o período do intercâmbio, incluindo o período de provas, em instalações próprias ou alugadas. Além disso, darão informação e assessoria sobre as condições de hospedagem e manutenção.

7. INSCRIÇÃO

7.1. Local

As inscrições serão feitas na Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI), na Av. da Universidade, 2853 - Benfica - Fortaleza – CE, CEP 60020-181, de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 16h30.

7.2. Documentação

- a) Formulário de candidatura para alunos de mobilidade internacional (Site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: <http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade>).
- b) Histórico escolar (comprovação do IRA, da matrícula e dos créditos pendentes).
- c) Ofício do Coordenador de Curso com Plano de Estudos, modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade> , assinado pelo coordenador de

curso de graduação de Direito Diurno (código 15) ou Noturno (código 14) da UFC, à Coordenadoria de Assuntos Internacionais, formalizando e dando anuência à proposta de estudos do aluno. Este ofício deve apresentar os detalhes da proposta de intercâmbio do aluno, a saber: universidade e país de destino, período pretendido para os estudos (datas de início e término) e lista das disciplinas que o aluno irá cursar na universidade estrangeira com as devidas equivalências na UFC (perfazendo um mínimo de 16 h/aulas por semana ou 16 créditos por semestre);

- d) Cópia do passaporte com validade até 30/04/2017.
- e) *Curriculum Vitae*, preferencialmente da plataforma Lattes/CNPq.
- f) Comprovante de proficiência em Língua espanhola.
- g) Carta do aluno, em espanhol, explicando seu interesse na mobilidade.
- h) Plano de estudos das disciplinas que pretende cursar na Universidade de destino.
- i) Termo de compromisso (Site da CAI: <http://www.cai.ufc.br/pt/formularios/387-mobilidade>).
- j) Declaração comprometendo-se a regressar imediatamente à instituição de origem, após o término do período do intercâmbio.

8. INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

A instituição de acolhimento deverá ser, obrigatoriamente, a seguinte:

Instituição	Endereço eletrônico	Vagas 2016.2 - 2º.sem.
Universidad Autónoma de Tlaxcala Curso de Direito	www.uatx.mx	1

O candidato deve verificar se a Instituição de destino oferece curso equivalente ao da UFC.

9. CRONOGRAMA

Inscrição na CAI	Até 31/05/2016
Entrega dos documentos na Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI), pessoalmente	Até 31/05/2016 às 12horas
Seleção dos candidatos feita pela Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI)	01/06/2016
Publicação do resultado no site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: http://www.cai.ufc.br	01/06/2016
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados à Universidade	Até 06/06/2016

parceira.	
Data prevista para a viagem - 2º semestre de 2016	08/08/2016- 06/01/2017

10. RESULTADO

O resultado será publicado em <http://www.cai.ufc.br/pt/editais-e-resultados>, no dia *01/06/2016*.

11- OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DOS ALUNOS

- 11.1. Realizar os trâmites e custeio de seu próprio visto e das passagens aéreas.
- 11.2. Contratar um seguro de acidentes, de saúde e de vida com cobertura internacional.
- 11.3. Custear despesas com passagens até a Universidade de destino.
- 11.4. Apresentar declaração comprometendo-se a regressar imediatamente à instituição de origem, após o término do período do intercâmbio.
- 11.5. Cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes Brasil-México (BRAMEX), disponível no site da CAI.
- 11.6. Fica o discente também comprometido a:
 - a) Entregar o **Relatório das atividades desenvolvidas durante o intercâmbio internacional**, no período de um mês após seu regresso.

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2016.

Prof. Dr. Henry de Holanda Campos
Reitor